

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018023242

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

#### Nº 203/2018

Contrato de fornecimento, celebrado entre o Município de Quirinópolis-GO., e de outro lado a empresa Amerycan Peças e Serviços de Eletrodomésticos Ltda.

#### PREÂMBULO:

##### DAS CONTRATANTES

**O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.056.737/0001-51, com endereço a Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, neste ato, representado pela Gestora Municipal a Sr<sup>a</sup>. **NUBIA THEODORO ARANTES OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua 24, Qd. 51, Lt. 21 - Jardim Vitória, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita na Cédula de Identidade RG sob o nº 3346454 2ª via SSP/GO e do CPF nº 556.440.821-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AMERYCAN PEÇAS E SERVIÇOS DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Av. Joaquim T. de Paula nº 89-A - Centro, na cidade de Quirinópolis-GO, cadastrada no CNPJ sob o n.º 02.119.972/0001-25, neste ato representada pelo seu sócio Proprietário o **Sr. Alcir de Freitas**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 1007947 SSP/GO e CPF n.º 129.436.901-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Fornecimento de bens, mediante as cláusulas e condições que seguem.

##### DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede do Município de Quirinópolis, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2018.

##### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento de contrato de Fornecimento, será regido pelas disposições constantes da lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1.993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de Agosto de 1.994, lei nº 9.032, de 28 de abril de 1.995 e lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, conforme CARTA CONVITE nº 082/2018.

## (CLÁUSULA PRIMEIRA)

### Do Objeto do Contrato

1.1. Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Ar Condicionado e Serviços de instalação, destinado ao novo prédio da Câmara Municipal, nesta cidade, conforme descrição constante no Anexo I do Edital CARTA CONVITE nº 082/2018 abaixo especificados:

Item	Quant.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor Unit.	Valor Total
01	18	Ar condicionado Split Elgin Eco Power 9.000 Btus.	1.243,00	22.374,00
02	8	Ar condicionado Split Elgin Eco Piso teto 36.000 Btus.	4.690,00	37.520,00
Item	Quant.	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS		
03	18	Serviço de instalação mais suporte e material ar Split 9.000 Btus.	350,00	6.300,00
04	8	Serviço de instalação mais 2 suporte e material ar Split 36.000 Btus.	1.270,00	10.160,00
Item	Quant.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL		
05	6	Tubulação para ar condicionado 9.000 Btus de 9,70 mts.	776,00	4.656,00
06	4	Tubulação para ar condicionado 36.000 Btus de 13 mts.	1.270,00	10.160,00
		<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>87.770,00</b>

## (CLÁUSULA SEGUNDA)

### Do Regime de Execução

2.1. Os bens e serviços discriminados na cláusula anterior deverão ser desenvolvidos dentre das exigências legislativas e resoluções determinantes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, iniciando suas atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste.

## (CLÁUSULA TERCEIRA)

### Do Valor do Contrato

3.1. Pelo fornecimento dos bens e serviços previsto neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a empresa **CONTRATADA**, o valor global equivalente a **R\$ 87.770,00 (oitenta e sete mil setecentos e setenta reais)**.

## (CLÁUSULA QUARTA)

### Do Pagamento

4.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, paga pela Tesouraria da Secretaria de Economia e Finanças, desta Prefeitura.

## (CLÁUSULA QUINTA)

### Dos Recursos Financeiros

5.1. A despesa advinda do fornecimento deste contrato será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento:

**0212.04.122.0009.2006 - 449052.100 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção da Secretaria e Departamento da Administração.**

**0212.04.122.0009.2006 - 339039.100 - Outros Serviços de Terc - Pessoa Jurídica - Manutenção da Secretaria e Departamento da Administração.**

**0212.04.122.0009.2006 - 339030.100 - Material de Consumo - Manutenção da Secretaria e Departamento da Administração.**

**(CLÁUSULA SEXTA)**

**Do Prazo**

**6.1.** O prazo de vigência deste contrato será de **60 (sessenta) dias**, a contar de sua assinatura contratual.

**(CLÁUSULA SÉTIMA)**

**Da Alteração do Contrato**

**7.1.** O presente contrato não poderá ser alterado em nenhum sentido, por ambas as partes, sendo a CONTRATADA obrigada a cumprir com as determinações licitadas na respectiva CARTA CONVITE.

**(CLÁUSULA OITAVA)**

**Das Sanções**

**8.1.** A não entrega ou a entrega parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Quirinópolis e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 05 (cinco) anos.
- c) Rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

**(CLÁUSULA NONA)**

**Da Rescisão**

**9.1.** Este contrato não poderá ser rescindido, devido ao fechamento de mandato, cujo é obrigação da CONTRATADA o acompanhamento junto ao Secretário de Administração dos andamentos administrativos da Prefeitura Municipal. Caso ainda assim alguma parte venha a rescindir o presente contrato, incorrerá nas disposições elencadas na Cláusula Décima Primeira.

**(CLÁUSULA DÉCIMA)**

**Da Multa e Cláusula Penal**

**10.1.** A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, mais multa penal (cláusula penal) de 10% (dez por cento).

**(CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA)**

**Das Questões Diversas**

**11.1.** O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

**11.2.** A **CONTRATADA** reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital **CARTA CONVITE nº 082/2018**.

**11.3.** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.4.** A **CONTRATADA** se obriga a realizar o fornecimento dos bens e serviços na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e o valor das requisições;

**11.5.** A **CONTRATADA** se obriga a apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes, em tempo de serem processadas;

### **(CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA)**

#### **Dos Casos Omissos**

**12.1.** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

### **(CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA)**

#### **Do Foro**

**13.1.** Elegem-se o foro desta Comarca para dirimência de eventuais querelas emergentes deste contrato ou de entrega.

**13.2.** Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Quirinópolis-GO., 12 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Quirinópolis  
**NUBIA THEODORO ARANTES  
OLIVEIRA**  
Gestora Municipal - Decreto 12.370  
**Contratante**

Amerycan Peças e Serviços de  
Eletrodomésticos Ltda  
**ALCIR DE FREITAS**  
Sócio Proprietário  
**Contratada**

\_\_\_\_\_  
Advogado (a)

**Testemunha 1º:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**2º:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**PUBLICADO**

**PLACARD**

Prefeitura de Quirinópolis

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Superintendência de Comunicação  
SECOM**